TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Link de acesso a internet semi-dedicado com IP fixo e público de 500 Mbps download e 250 Mbps upload via fibra óptica, com 1 IP fixo para uso, sem cobrança extra para instalação, reinstalação e remoção do link durante a vigência do contrato. **Local: Escola Maria Machado** - Estrada Ribeirão da Lagoa, 301, Massarandubinha.	Meses	12
02	Link de acesso a internet semi-dedicado com IP fixo e público de 500 Mbps download e 250 Mbps upload via fibra óptica, com 1 IP fixo para uso, sem cobrança extra para instalação, reinstalação e remoção do link durante a vigência do contrato. **Local: Escola Alto Luis Alves** - Estrada Braço Seco, 109 - Braço Seco.	Meses	12
03	Link de acesso a internet semi-dedicado com IP fixo e público de 500 Mbps download e 250 Mbps upload via fibra óptica, com 1 IP fixo para uso, sem cobrança extra para instalação, reinstalação e remoção do link durante a vigência do contrato. **Local: CEI Aldolino Guesser** - Estrada Linha Telegráfica, 372 - Guarani-Açú.	Meses	12
04	Link de acesso a internet semi-dedicado com IP fixo e público de 500 Mbps download e 250 Mbps upload via fibra óptica, com 1 IP fixo para uso, sem cobrança extra para instalação, reinstalação e remoção do link durante a vigência do contrato. **Local: UBS Donato Petri** - Estr. Ribeirão Freymann, 101, Massarandubinha.	Meses	12
05	Link de acesso a internet semi-dedicado com IP fixo e público de 500 Mbps download e 250 Mbps upload via fibra óptica, com 1 IP fixo para uso, sem cobrança extra para instalação, reinstalação e remoção do link durante a vigência do contrato. **Local: UBS Danilo de Toffel** - SC-414 - Braço Direito, S/N.	Meses	12

1.1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

1.1.1. O serviço deverá ser entregue (instalado) em acordo com a orientação do Setor de Informática da Prefeitura, o qual estará orientando e fiscalizando a instalação dos links solicitados, com utilização de roteador avançado para melhoria das configurações (velocidade 500 Mbps/250 Mbps; criação de regras

NAT para acesso de Relógio Eletrônico de Ponto; IP fixo para permanecer com o IP imutável e acessível de outros computadores fora da rede interna), bem como agendando a instalação com a empresa no local do endereço e executando testes de velocidade de conectividade.

1.1.2. A instalação deverá ser levada até o rack central de rede das unidades para a distribuição adequada de todo o ambiente.

1.1.3. Cada unidade atendida dispõe de serviços que dependem diretamente da conexão de internet, tais como telefonia IP, sistema de videomonitoramento por câmeras de segurança, rede sem fio para uso dos servidores e rede Wi-Fi destinada ao público visitante.

1.1.4. A contratada deverá garantir estabilidade da conexão com disponibilidade mínima mensal de **99,5%** (SLA).

1.1.5. A conexão deverá ser entregue por meio de **fibra óptica**, sem franquia de dados, contemplando 01 (um) IP público e fixo por ponto.

1.1.6. Os roteadores corporativos deverão ser fornecidos em regime de **comodato**, cabendo à contratada a responsabilidade pela instalação, configuração e perfeito funcionamento em todas as unidades do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços públicos nas diversas unidades administrativas do Município de Massaranduba/SC, mediante o fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, com disponibilidade, estabilidade e segurança adequadas às demandas institucionais.

2.2. Atualmente, as atividades desempenhadas pelos órgãos municipais dependem essencialmente de conexão à internet para execução de rotinas administrativas, alimentação de sistemas governamentais, comunicação institucional, atendimento ao público e cumprimento de obrigações legais perante órgãos estaduais e federais.

2.3. A ausência ou instabilidade do serviço de internet compromete diretamente a continuidade do serviço público, gera atrasos no atendimento à população, pode ocasionar perda de prazos legais e impacta negativamente a eficiência administrativa, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Considerando ainda a crescente digitalização dos processos administrativos e a necessidade de integração entre os diversos setores da Administração Municipal, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet com: link dedicado ou banda larga corporativa, garantia de velocidade mínima compatível com a demanda de cada unidade, disponibilidade mínima (SLA), suporte técnico especializado e atendimento em prazo adequado para resolução de falhas.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida não se trata de despesa discricionária, mas de **serviço essencial** à manutenção das atividades administrativas e ao adequado atendimento das demandas da população do Município.

2.6. O serviço pretendido consta previsto no **Plano de Contratações Anual do ano de 2026**, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) no 351/2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende:

- Fornecimento de **links de acesso à internet** para 5 (cinco) unidades da Administração Municipal;
- **Instalação e configuração** dos equipamentos necessários sem custo;
- **Monitoramento** da conectividade 24 × 7;
- **Manutenção preventiva e corretiva**;
- **Suporte técnico especializado**;
- Fornecimento de **IP público fixo** sem cobrança adicional.

3.2. A empresa contratada deverá garantir:

- Estabilidade da conexão (mínimo mensal de **99,5%** de estabilidade);
- Disponibilidade do serviço;
- Suporte técnico para atendimento inicial por telefone ou WhatsApp dentro do prazo de **1 hora** e prazo estabelecido para a resolução definitiva do problema em até **24 horas** após aberta a ordem de serviço;
- Substituição de equipamentos defeituosos quando necessário.

3.3. Em relação às contratações anteriores, houve a necessidade de ampliação da capacidade do serviço, com aumento da velocidade do link de internet de 200/100 Mbps para 500/250 Mbps, visando atender ao crescimento da demanda e garantir maior estabilidade e desempenho da infraestrutura de tecnologia da informação. Também foi incluído o fornecimento de endereço IP público fixo, indispensável para o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto, permitindo a comunicação direta e segura entre os equipamentos e o sistema de gestão do setor de Recursos Humanos. Além disso, passou a ser exigido o fornecimento, em regime de comodato, de roteador corporativo, possibilitando uma configuração mais adequada da rede, maior controle de acesso, melhor gerenciamento dos equipamentos e realização dos ajustes técnicos necessários conforme a demanda da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade apresentada para a contratação do serviço de infraestrutura de internet exige que a contratada seja especializada e possua atividade compatível com o ramo de telecomunicações.

4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para as devidas ocorrências, tais como: alterar as configurações dos roteadores exigidas pelo setor de TI, resolver problemas estruturais de fibra rompida, entre outros.

4.1. HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Cartão CNPJ;

c) Certidões Negativas de Débitos (CNDs): Federal, Estadual, Municipal, FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), Trabalhista;

d) Certidão de Falência e Concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa);

e) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP);

f) Certidão Negativa Correcional (CGU - PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

h) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Autorização expedida pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)**, em nome da licitante, para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), ou extratos de termos de autorização compatíveis com o objeto do presente edital, outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e publicados no Diário Oficial da União (DOU).

4.2.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviço pertinente e compatível em característica operacional.

4.2.3. Apresentação de comprovante de registro ou inscrição de profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades de telecomunicações, redes de dados ou infraestrutura de conectividade necessárias à execução do objeto, regularmente inscrito no conselho profissional competente para o exercício de suas atribuições.

4.2.3.1. A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada por meio de documento emitido pelo conselho profissional competente, desde que evidencie a regularidade da inscrição do profissional e sua habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

4.2.4. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica: a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de equipe técnica especializada para execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência em redes Wi-Fi, fibra óptica e suporte técnico presencial, devendo constar a relação nominal dos profissionais com indicação de suas qualificações.

4.2.5. Declaração de Estrutura Operacional: a licitante deverá declarar que possui ou tem acesso a veículos, equipamentos, ferramentas e estoque de equipamentos reserva (pontos de acesso, switches, cabos) necessários para a pronta execução dos serviços e substituição imediata em caso de falhas.

Justificativas da Habilitação Técnica:

- *Registro na ANATEL:* A licença da Anatel é um documento obrigatório que representa a permissão concedida pelo órgão regulador para que empresas prestadoras de serviço possam atuar na área de telecomunicações de forma legal.
- *Atestado de Capacidade Técnica:* O atestado de qualificação técnica é uma prática essencial para garantir a seleção de fornecedores qualificados e competentes, contribuindo para o sucesso e a eficácia dos projetos contratados por meio da licitação.
- *Profissional legalmente habilitado:* A indicação de profissional legalmente habilitado, com formação compatível com as atividades de telecomunicações, redes de dados ou infraestrutura de conectividade necessárias à execução do objeto, visa assegurar que a futura contratada disponha de qualificação técnico-profissional pertinente às atividades demandadas. A comprovação deverá ocorrer mediante registro ou inscrição no conselho profissional competente para o exercício das atribuições do profissional indicado.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência a terceiros das obrigações contratuais essenciais assumidas perante o Município.

4.3.2. Não será caracterizada como subcontratação a utilização, pela contratada, de infraestrutura, recursos de rede ou meios de telecomunicações de terceiros para composição de sua rede e viabilização da prestação dos serviços, inclusive para implementação da última milha, desde que observada a regulamentação setorial aplicável.

4.3.3. A utilização de infraestrutura, recursos de rede ou meios de telecomunicações de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva e integral da contratada perante o Município quanto à instalação, ativação, configuração, disponibilidade, qualidade, suporte técnico, manutenção, segurança, cumprimento dos níveis de serviço e atendimento de todas as demais obrigações previstas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.4.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato (roteadores corporativos) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário para garantir o funcionamento adequado do serviço.

4.4.3. A contratada deverá substituir imediatamente equipamentos defeituosos, sem ônus para a contratante.

4.4.4. Deverá ser comunicada previamente à contratante sempre que houver manutenções programadas que possam causar interrupção do serviço.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Prestar os serviços de acesso à internet de forma contínua, estável e dentro das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.5.2. Garantir a largura de banda contratada, com disponibilidade mínima de **99,5%**.

4.5.3. Realizar a instalação, configuração e ativação dos links de internet sem custo nos endereços indicados pela Administração Pública.

4.5.4. Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, como roteadores ou outros dispositivos necessários à operação do link.

4.5.5. Disponibilizar suporte técnico especializado, por meio de central de atendimento ou sistema de chamados.

4.5.6. Atender e solucionar falhas ou interrupções do serviço dentro do prazo máximo de **24 horas**.

4.5.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário para garantir o funcionamento adequado do serviço.

4.5.8. Disponibilizar canal oficial para abertura de chamados (WhatsApp, telefone, e-mail ou sistema eletrônico).

4.5.9. Registrar e acompanhar todas as ocorrências técnicas até sua solução.

4.5.10. Informar à contratante o status e prazo estimado de resolução de cada incidente.

4.5.11. Garantir níveis mínimos de disponibilidade (SLA) conforme definido no contrato.

4.5.12. Manter a qualidade do serviço de modo a não comprometer o funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais ou de saúde do município.

4.5.13. Manter todas as autorizações e licenças necessárias junto à Agência Nacional de Telecomunicações para prestação do serviço de telecomunicações.

4.5.14. Cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações.

4.5.15. Garantir a segurança da infraestrutura de rede utilizada, evitando interferências, acessos não autorizados ou vulnerabilidades.

4.5.16. Manter medidas de proteção que assegurem a integridade e disponibilidade da conexão.

4.5.17. Fornecer e manter em perfeito funcionamento os equipamentos utilizados para a prestação do serviço.

4.5.18. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos sem ônus para a contratante.

4.5.19. Comunicar previamente à contratante sempre que houver manutenções programadas que possam causar interrupção do serviço.

4.5.20. Informar imediatamente qualquer falha grave ou indisponibilidade da rede.

4.5.21. Designar responsável técnico ou equipe técnica qualificada para acompanhamento da execução do contrato.

4.5.22. Garantir que os profissionais envolvidos possuam capacitação adequada para serviços de rede e telecomunicações.

4.5.23. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, durante todo o período de vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1.1. A contratada deverá concluir a instalação, a ativação, a configuração, a disponibilização operacional e os testes de conectividade dos links contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Compra.

5.1.1.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Compra, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual cronograma de implantação por unidade atendida, contendo a previsão das atividades necessárias à conclusão da instalação e disponibilização operacional de cada link.

5.1.1.2. Considerar-se-á concluída a implantação somente após a efetiva disponibilização operacional do link, com a realização dos testes de conectividade e a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. O O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) mêses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

5.2.1. Os serviços deverão ser instalados e prestados nos seguintes locais:

Local	**Endereço**	**Horário de Funcionamento**
Escola Maria Machado	Estrada Ribeirão da Lagoa, 301, Massarandubinha	07h30 até 17h
Escola Alto Luis Alves	Estrada Braço Seco, 109 - Braço Seco	07h30 até 17h
CEI Aldolino Guesser	Estrada Linha Telegráfica, 372 - Guarani-Açú	07h30 até 17h
UBS Donato Petri	Estr. Ribeirão Freymann, 101, Massarandubinha	07h30 até 16h30
UBS Danilo de Toffel	SC-414 - Braço Direito, S/N	07h30 até 16h30

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o **Setor de Informática da Prefeitura**.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, designados como **fiscais de contrato**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal no 5.084/2023:

- **Ivo Machado Peixoto** - Técnico em Informática, matrícula no 148.300;
- **Fabrício Kuntze** - Sub-Gerente de Informática da Secretaria de Educação, matrícula no 14.14.29.

6.3. A administração do contrato será realizada, desde a sua concepção até a finalização, pelo servidor **Anderson Winter**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula no 36943606, designado como **gestor de contrato**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal no 5.084/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no dia 10 do mês subsequente** ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, comprovando a execução integral e satisfatória dos serviços contratados.

7.2. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021.

7.3. Os pagamentos serão realizados através de débito bancário, já aplicada a retenção de IRRF, conforme a IN RFB no 1.234/2012, regulamentada municipalmente através do Decreto no 5.154/2023. Deverá ser apresentado demonstrativo detalhado referente às tarifas debitadas.

7.4. A medição do serviço será mensal, com base na disponibilidade efetiva do link de internet em cada ponto, observado o SLA mínimo de 99,5%.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo de Julgamento: POR ITEM

Tipo Comparação: MENOR PREÇO

Exclusiva ME/EPP: NÃO. Registra-se que, conforme levantamento realizado durante a fase de pesquisa de preços (26/05/2026 a 02/06/2026), verificou-se que a grande maioria das empresas prestadoras de serviços de internet via fibra óptica atuantes na região são classificadas na categoria 'DEMAIS' junto à Receita Federal, ou seja, não se enquadram como microempresas nem como empresas de pequeno porte. Das 4 (quatro) empresas consultadas — NETVIS (CNPJ 07.256.141/0001-19), Triunfo Internet (CNPJ 28.917.436/0001-69), GNET (CNPJ 29.702.036/0001-07) e SIM Digital (CNPJ 04.013.998/0001-10) — apenas 1 (uma) é classificada como ME, sendo as demais classificadas como 'DEMAIS'. Portanto, não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as

exigências do instrumento convocatório, conforme exige o art. 49, inciso IICNE, da Lei Complementar no 123/2006."

A execução contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, mediante a prestação continuada de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica durante toda a vigência do contrato, com medições e faturamentos mensais, em conformidade com a disponibilidade efetiva de cada link e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no **inciso IV do art. 31 do Decreto Municipal no 5.084/2023** (pesquisa direta com fornecedores), no período de **26 de maio a 02 de junho de 2026**, utilizando-se o método da **média** como metodologia estatística, conforme art. 34 do mesmo Decreto.

9.2. Foram consultados 4 (quatro) fornecedores, obtendo-se os seguintes valores unitários mensais (por ponto):

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Unitário Mensal (R$)**
NETVIS Redes e Informática Ltda.	07.256.141/0001-19	R$ 241,08
Triunfo Internet	28.917.436/0001-69	R$ 1.000,00
GNET	29.702.036/0001-07	R$ 399,90
SIM Digital	04.013.998/0001-10	R$ 799,90

9.3. Valor médio unitário mensal: R$ 610,22 (seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos).

9.4. Valor total estimado da contratação (5 pontos × 12 meses): R$ 36.613,20 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

9.5. Optou-se por não utilizar a pesquisa prevista no inciso I do art. 31 (Painel de Preços), uma vez que o objeto se refere à instalação de links de internet em locais mais isolados, onde há reduzido número de empresas aptas a prestar o serviço. A obtenção de orçamentos diretamente com fornecedores da região mostrou-se o procedimento mais adequado, pois essas empresas possuem conhecimento das condições locais, da necessidade de implantação de infraestrutura e da viabilidade técnica para atender aos cinco pontos com qualidade e dentro dos prazos exigidos.

9.6. As diferenças entre os valores apresentados decorrem das particularidades da infraestrutura disponível por cada fornecedor, da cobertura e disponibilidade de rede, da distância entre os pontos de atendimento e do modelo comercial adotado pelas empresas.

9.7. Memórias de cálculo - Contratações anteriores:

A diferença de valores em relação às contratações anteriores decorre, principalmente, da ampliação da velocidade dos links contratados, da inclusão de novos requisitos técnicos (IP público fixo e roteador corporativo em comodato), bem como da evolução tecnológica dos serviços atualmente disponibilizados pelas empresas do setor.

Período	Velocidade	Valor Unitário Mensal (R$)	Qtde de Pontos
2023	200 Mbps / 100 Mbps	R$ 220,00	5
2024	200 Mbps / 100 Mbps	R$ 220,00	5
2025	200 Mbps / 100 Mbps	R$ 220,00	5

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Educação - Escolas:

- Código Reduzido: 178
- Órgão: 08 - Secretaria de Educação
- Unidade: 001 - Gerência de Educação
- Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
- Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados
- Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Educação - Creches:

- Código Reduzido: 210
- Órgão: 08 - Secretaria de Educação
- Unidade: 001 - Gerência de Educação
- Ação: 2053 - Manutenção da Educação Infantil
- Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados
- Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos - Educação

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba:

- Código Reduzido: 340
- Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde

- Unidade: 002 - Gerência de Assistência Médica
- Ação: 2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
- Sub-elemento: 3339040070000 - Comunicação de Dados

Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde

Massaranduba (SC), 29 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
IVO MACHADO PEIXOTO
•••.116.827-••
Data: 07/10/2026 15:15

Ivo Machado Peixoto
Técnico em Informática
Matrícula nº 148300

Oliana Schopping Matejczyk
Secretária de Administração e Finanças
Matricula: 150738